



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA AGETRANSP SEI N.º 362 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

**DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA
GESTÃO DO ACERVO BIBLIOTECÁRIO DA
AGETRANSP.**

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 do Decreto n° 38.617, de 08 de dezembro de 2005, e pelo art. 15 do Regimento Interno desta Agência e considerando o que consta dos autos do processo SEI-220008/001097/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Carlos André da Silva Coutinho ID Funcional n° 617717-4, como gestor e responsável pelo acervo bibliotecário desta Agência, e, em suas ausências e afastamentos legais, como substituto, o servidor Diego Ignácio de Oliveira, ID Funcional n° 5085017-2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2021.

Murilo Leal
Conselheiro-Presidente

0.1.



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro Presidente**, em 05/08/2021, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto n° 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **20586062** e o código CRC **6F17708C**.

§ 1º - As transferências e permutas somente serão agendadas na Regional de Duque de Caxias, não se admitindo o agendamento pelo sistema.

§ 2º - A transferência será admitida somente pelo permissionário ou procurador, com o reconhecimento em cartório por autenticidade.

§ 3º - A permuta poderá ser realizada pelo Auxiliar, desde que o mesmo esteja devidamente cadastrado no veículo anterior.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - A ausência de qualquer dos documentos enumerados no Artigo 13 desta Portaria ou o descumprimento de quaisquer dos requisitos e procedimentos de que trata a Portaria IPEM-RJ/GAPRE nº 963/2020, ou ainda, o não comparecimento à Verificação Metrologica na data agendada implicarão no cancelamento do agendamento e na adoção das medidas administrativas e das sanções cabíveis.

Art. 20 - O permissionário que perder os prazos de Atualização de Tarifa e de Verificação Metrologica estabelecidos nesta Portaria só poderá efetuar a mesma em nova data a ser designada pelo IPEM-RJ, podendo ser adotadas as medidas administrativas e as penalidades cabíveis.

Art. 21 - O procedimento relativo à Atualização de Tarifa e Verificação Metrologica para os instrumentos instalados no âmbito do Município de SÃO JOÃO DE MERITI - RJ está disponível na página eletrônica www.ipem.rj.gov.br.

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do IPEM-RJ.

Art. 23 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2021

KENNEDY MARTINS
Presidente

ANEXO I		
ATUALIZAÇÃO DE TARIFA JUNTO ÀS OFICINAS CREDENCIADAS		
DATA	DIA DA SEMANA	FINAL DE PLACA
16.08.2021 e 17.08.2021	2ª a 3ª feira	Todas as Placas

ANEXO II		
VERIFICAÇÃO METROLOGICA JUNTO AO IPEM-RJ		
DATA	DIA DA SEMANA	FINAL DE PLACA
18.08.2021 a 20.08.2021	4ª, 5ª e 6ª feira	Todas as Placas

Id: 2332987

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO DE 09/08/2021

REMOVE, a pedido, **JULIANA FERNANDES MIGOWSKI**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 3ª Categoria, Identidade Funcional 4359485-9, da Auditoria Fiscal Especializada de Petróleo e Combustível, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Auditoria Fiscal Especializada de Receitas Não-Tributárias Fiscalização de Royalties e Participações Especiais, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040037/000149/2021.

Id: 2332898

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DA DIRETORA GERAL

PORTARIA DGAF Nº 1989 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores Leandro Cairo de Oliveira Brum, Id. funcional 5034780 - 2, Joel Almeida Pereira, Id. funcional 5075641-9 e Jair Luiz Almeida de Oliveira, Id. Funcional 5101219 - 7, para compor a Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização do Contrato nº 009/2021, celebrado com a empresa ENGEAR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços de operação, manutenção preventiva, corretiva, emergencial e assistência técnica de sistemas de refrigeração, exaustão e ventilação de ar, equipamentos de ar condicionado central, selfs, fancoils, vrf (fluxo de gás refrigerante variável) tipo multi split, fancoletes, cassetes, splits, aparelhos de refrigeração de janela, sistema de automação, tubulações de água gelada, isolamentos térmicos, e acessórios com mão de obra residente, equipamentos (ferramental técnico) necessários à execução dos serviços e cobertura total de materiais, objetivando a manutenção da salubridade e do conforto térmico dos ambientes da sede da secretaria de estado de fazenda, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, constante do processo administrativo nº SEI-040177/000399/2020, sob a presidência do primeiro, conforme disposto no § único do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 791, de 25 de setembro de 2014.

Art. 2º - Designar os servidores Luiz Carlos da Silva Martins, Id. Funcional 5078113-8 e Robson da Silva Ferreira, Id. funcional 4416412-2, como substitutos dos servidores mencionados no artigo anterior.

Art. 3º - Designar o servidor Rosiléia Nascimento Patricio, Id. Funcional 5114640-1, como Gestora do contrato mencionado no artigo 1º, conforme disposto no § 1º do artigo. 3º da Resolução SEFAZ nº 791, de 25 de setembro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2021

MELINA MOREIRA AMATO KNEIP
Diretora Geral de Administração e Finanças

Id: 2332790

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES SEGUNDA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020, regulamentada pela Portaria CCRERJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCRERJ nº 045/2021, do dia 17 de agosto de 2021, às 12h
Processo nº SEI-040087/000031/2020

Recurso nº 73.322/RV - Processo nº E-04/038/000419/2016 - Recorrente: MULTIBLOCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator(a): Conselheiro(a) Fábica Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 75.172/RV - Processo nº E-04/040/001119/2017 - Recorrente: VIA VAREJO S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator(a): Conselheiro(a) Henrique Balbino Seita - Representante da Fazenda: Dr. Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 76.841/RV - Processo nº E-04/036/000142/2017 - Recorrente: CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA (LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL) - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator(a): Conselheiro(a) Fábica Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº 77.197/RV - Processo nº E-04/211/4341/2020 - Recorrente: COMPANHIA METALURGICA PRADA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator(a): Conselheiro(a) Henrique Balbino Seita - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

Id: 2332968

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES SEGUNDA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020, regulamentada pela Portaria CCRERJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCRERJ nº 045/2021, do dia 17 de agosto de 2021, às 14h
Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº 73.733/RV - Processo nº E-04/010/000490/2017 - Recorrente: NVS ALIMENTOS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator(a): Conselheiro(a) Fábica Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Dr. Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 77.198/RV - Processo nº E-04/211/5046/2020 - Recorrente: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator(a): Conselheiro(a) Ricardo Garcia De Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº 77.384/RV - Processo nº E-04/211/010738/2020 - Recorrente: COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator(a): Conselheiro(a) Henrique Balbino Seita - Representante da Fazenda: Dr. Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 77.385/RV - Processo nº E-04/211/010980/2020 - Recorrente: SANES BRASIL AGROINDUSTRIAL LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator(a): Conselheiro(a) Ricardo Garcia De Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

Id: 2332969

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES SEGUNDA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020, regulamentada pela Portaria CCRERJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCRERJ nº 045/2021, do dia 18 de agosto de 2021, às 12h
Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recursos nsº 77.648 e 77.659/RO - Processos nsº E-04/043/100003/2018 e E-04/043/100006/2018 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: M H M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - Relator(a): Conselheiro(a) Fábica Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 77.671/RO - Processo nº E-04/211/20455/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: SUPRIBEM DISTRIBUIDORA LTDA - Relator(a): Conselheiro(a) Ricardo Garcia De Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 77.696/RO - Processo nº E-04/006/045/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: PLASTITEK RIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Relator(a): Conselheiro(a) Ricardo Garcia De Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recursos nsº 77.701 e 77.702/RO - Processos nsº E-04/211/13255/2019 e E-04/211/13254/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: AC VITA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - Relator(a): Conselheiro(a) Graçiliano José Abreu Dos Santos - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

Id: 2332970

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS
E DE RODOVIAS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS Nº 362 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO COMO RESPONSÁVEIS PELO ACERVO BIBLIOTECÁRIO DESTA AGÊNCIA.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 do Decreto nº 38.617, de 08 de dezembro de 2005, e pelo art. 15 do Regimento Interno desta Agência e considerando o que consta dos autos do Processo nº SEI-220008/001097/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Carlos André da Silva Coutinho, ID Funcional nº 617717-4, como Gestor e responsável pelo acervo bibliotecário desta Agência, e, em suas ausências e afastamentos legais, como substituto, o servidor Diego Ignácio de Oliveira, ID Funcional nº 5085017-2.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2021

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente

Id: 2332899

PORTARIA AGETRANS Nº 363 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

CONSTITUIR GRUPO DE TRABALHO PARA ESTUDOS E PROPOSTA DE MINUTA DE RESOLUÇÃO - APRIMORAMENTO DE PROCESSOS REGULATÓRIOS - ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES PECUNIÁRIAS AS CONCESSIONÁRIAS REGULADAS PELA AGETRANS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 3º da Deliberação AGETRANS nº 1.185/2021 e no art. 8º da Deliberação AGETRANS nº 1.184/2021, ambas publicadas no DOERJ de 09/06/2021 e com base no que consta dos autos do Processo nº SEI-220008/000831/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho, para a avaliação e apresentação de estudo e proposta de minuta de resolução com procedimento que aprimore os processos regulatórios sancionatórios desta Agência Reguladora, bem como visando a estabelecer critérios objetivos para a aplicação de penalidades de natureza pecuniária nas concessões por esta reguladas, a ser composto pelos servidores designados abaixo:

PELA PROCURADORIA GERAL DA AGÊNCIA - PGA:

Titular - Thays Lacerda Alencar Peixoto, ID: 51087510.

Suplente - Daniel Silva Pereira, ID 50903969.

PELA CÂMARA DE TRANSPORTES E RODOVIAS - CATRA:

Titular: Danilo de Souza Luna, ID: 31271687

Suplente: Rafael Lanunci da Silva Teixeira Poubel, ID: 50269569

PELA CÂMARA DE POLÍTICA ECONÔMICA E TARIFÁRIA - CAPET:

Titular - Fabio Odilon Alves Gomes, ID: 27148645.

Suplente - Selma Barbosa Fonseca, ID 6177352.

PELA SECRETARIA EXECUTIVA - SECEX:

Titular: Ivana Cunha Junqueira, ID: 43254039

Suplente: Ana Lúcia de Souza Loureiro, ID: 6177263

Parágrafo Único - O Grupo de Trabalho será presidido pela Procuradoria Geral desta Agência Reguladora.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho apresentará a conclusão dos trabalhos desenvolvidos através de Relatório Técnico de estudo fundamentado e de proposta de minuta de resolução ao Conselho Diretor no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2021

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente

Id: 2332900

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ATO DA SUBSECRETARIA-EXECUTIVA

PORTARIA SEINFRA Nº 102 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

INSTITUI O GESTOR E A RESPECTIVA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DE RECEBIMENTO DE ACEITE PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO CONTRATO Nº 007/2021, OBJETO DO PROCESSO Nº SEI-170026/001549/2020, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA ABBM BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, COMO CONTRATADA.

A SUBSECRETARIA-EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução SEINFRA nº 123, de 18 de junho de 2021, com fulcro no art. 1º, inciso X, a qual dispõe sobre a delegação de competência para a prática como ordenador de despesas, de atos de gestão orçamentária, financeira, contratual e licitatória, e dá outras providências;

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

- o disposto no Processo nº SEI-170026/001549/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Gestor do Contrato e a respectiva Comissão de Fiscalização para realizar o acompanhamento, gestão, fiscalização e recebimento de Aceite Provisório e Definitivo do contrato nº 007/2021, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS-SEINFRA e a EMPRESA ABBM BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por meio do Processo nº SEI-170026/001549/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e execução de obras de reforma e revitalização das praças Curupaiti, Brejal e Bela Vista, no Município de Paraíba do Sul/RJ.

I - GESTOR DO CONTRATO

Thais Souto Maia - ID nº 5111792-4

II - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Ederson Nogueira Nastacio - ID nº 4436904-2 (Presidente);

Aloisio Joaquim Rodrigues Junior - ID nº 5108632-8;

Alexandre Bickel Leite - ID nº 5098182-0;

Art. 2º - Caberá ao Gestor e aos fiscais da Comissão, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13, do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhes:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a